**DECRETO Nº 071/2021 DE 1º DE MARÇO DE 2021**

**PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DO DECRETO Nº 059/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021, PARA O ENFRENTAMENTO, CONTROLE DA TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MODELO (SC).**

## DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Município de Modelo e a região estão na fase mais aguda de contágio pela COVID-19;

Considerando os números divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, informando que há **53 pacientes ativos e 170 pacientes monitorados**, bem como que, nos últimos dias, houve um crescente número de atendimentos a pacientes com sintomas de COVID-19;

Por fim, considerandoimportante reunião realizada na manhã do dia 25.02.2021 em conjunto pela Administração Municipal e suas Secretarias e representantes da Polícia Militar de Santa Catarina, de Vereadores de Modelo, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e da Associação Comercial e Industrial de Modelo (SC) e representantes do Hospital de Modelo (Comitê Municipal de Crise);

## DECRETA:

**Art. 1º**. **Ficam prorrogadas até o dia 08.03.2021 as medidas contidas no Decreto Municipal nº 059/2021**.

**Art. 2º.** Para reforçar, ficam suspensas as aulas presenciais em toda a rede de ensino de Modelo/SC (Municipal, Estadual e Privada), em todos os níveis de ensino, mantendo-se as atividades remotas, quando possível.

**Art. 3º.** Em relação aos Restaurantes, mantem-se as determinações do Decreto 059/2021, alterando-se a limitação de lotação máxima para **25%** **(vinte e cinco por cento)** da capacidade, conforme definido em Decreto Estadual.

Parágrafo Único: Os clientes deverão permanecer no estabelecimento somente pelo período necessário para realizar as refeições.

**Art. 4º**. As restrições do Artigo 11 do Decreto Municipal nº 059/2021aplicam-se a todos os estabelecimentos que mantêm acesso/atendimento ao público, inclusive, mas não se limitando, a **academias**, escritórios de contabilidade, de advocacia, despachantes, e similares.

**Art. 5º**. Entre as 23h de 05.03.2021 e as 06h de 08.03.2021, aplicam-se as restrições estabelecidas no Decreto Estadual nº 1172/2021.

**Art. 6º.** Mantém-se obrigatório o uso de máscaras e distanciamento social em todo território do Município de Modelo (em todos os estabelecimentos, espaços públicos, inclusive em vias públicas), exceto na própria residência, estando sujeito o infrator as penalidades legais.

**Art. 7º. Mantem-se vigentes até a data definida no Artigo 1º todas as demais restrições contidas no Decreto Municipal nº 059/2021.**

**Art. 8º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.03.2021.

Modelo, SC, 01 de março de 2021.

**DIRCEU SILVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra

CLEBER EBERHART

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO